

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio n.º 8776/2010****Processo: 638/10.8TJPRT**

Nos 3.º e 4.º Juízos Cíveis do Tribunal da comarca do Porto, 4.º Juízo — 1.ª Secção de Porto, no dia 30-08-2010, pelas 17.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Fernando Martins Ferreira, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 17-09-1945, concelho de Viana do Castelo, nacional de Portugal, NIF — 131314009, BI — 8687196, Endereço: Rua Dr. Mário Vasconcelos Sá, 28 1.º C, 4050-351 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(ª). António Bonifácio, Endereço: Edf. Ordem I V, RC, 4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-11-2010, pelas 14.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Porto, 6 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Benedita Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Paula Almeida*.

303661884

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR**Anúncio n.º 8777/2010****Processo: 1348/07.9TBTMR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

N/Referência: 1601633

Requerente: Confeções e Criações Maximinde, L.^{da}
Insolvente: Fernanda Cruz, L.^{da}, NIF 506812618, Endereço: Rua Manuel dos Santos, Vivenda Solposto, 4 — 1.º, Tomar, 2300-529 Tomar.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: inexistência de bens da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 39.º, n.º 7, al. b), do CIRE.

Data: 16-07-2010. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Maria Madalena Mota V. Simões*.

303494668

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS**Anúncio n.º 8778/2010****Processo: 1621/07.6tbvno-Q
Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: Conduconstroí — Construções, S.A

O Dr. Francisco Manuel Timóteo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Conduconstroí — Construções, S. A., NIF — 506938913, Endereço: R. S. Vicente Paulo — Edifício Fonte Nova, Bloco A 1.º, 2496-908 Fátima, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 01-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Manuel Timóteo*. — O Oficial de Justiça, *Paula Tavares*.

303654383

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO**Anúncio n.º 8779/2010****Processo de Insolvência n.º 4058/08.6TBVLG-B**

A Dr.ª Cristina Susana Cardoso Pinto, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente José Cardoso Oliveira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar da publicação do presente anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador da Insolvência (artigo 64.º do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Valongo, 26-05-2010. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Zilhão*.

303310691

**5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Anúncio n.º 8780/2010****Insolvência Pessoa Colectiva — Processo n.º 2852/10.7TJVNF**

Insolvente: Marco Pereira, Limitada